



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



PARECER PRÉVIO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/3/2825, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, (RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MEGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLPPOSCOPIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONAUDIOLOGIA E UROLOGIA), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**, no valor estimado de R\$4.357.191,87 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), teto financeiro máximo, celebrado pelo MUNICÍPIO DE CASTANHAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL neste termo sugere, com base nas regras insculpidas, Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **PROCESSO 2018/3/2825** encontra-se:

Salvo melhor juízo, em ordem, no tocante a fase interna no qual:

- Foram anexados ao processo administrativo: Abertura de Inexigibilidade de Licitação (solicitando prévia manifestação de existência de recursos orçamentários), Despacho do Setor Financeiro indicado a existência de recursos para pagamento da obrigação a ser assumida; Autorização do Ordenador de Despesa; Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação; Termo de Autuação; Minuta de Edital com todos os seus anexos e Minuta de Contrato.
- A Assessoria Jurídica, ao proceder à análise legal sugeriu através de Parecer Jurídico nº 239/2018 o prosseguimento do processo licitatório, entendendo que os requisitos legais insculpidos da Lei 8.666/93 foram preenchidos.
- A minuta do contrato obedece às normas legais vigentes. Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de inexigibilidade de licitação desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que a administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para apreciação superior, e devidas providencias cabíveis e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 12 de dezembro de 2018.


LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES
Controladora Interna da Sesma

